

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PUBLICAÇÃO
Aos 23 de 12 nesta Casa Legislativa
conforme o Art. 38, VI da LOM torna
público Lei Municipal de nº
1.401/12 de 23/12/12 Dou. 16.
Assinatura do Funcionário Wellington Geraldo Oliveira
Secretário Executivo

LEI Nº 1.401/2012, de 23 de julho de 2012.

Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para a legislatura 2013 / 2016, que iniciará em 1º de janeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Parágrafo 7º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, e do Parágrafo 4º do art. 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução 18/1994, de 16 de dezembro de 1994, **PROMULGO** a seguinte lei, determinando desde já a sua regular publicação.

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do município de Francisco Sá, para a legislatura 2013/2016 serão pagos exclusivamente de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei:

Art. 2º - Os valores fixados nesta lei serão revistos anualmente por lei específica, adotando o Índice oficial – INPC – (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro quer vier a substituí-lo, sempre no mês de janeiro, nos termos do inciso X do art. 37 e Parágrafo 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os valores dos subsídios fixados para vigorarem a partir de janeiro de 2013, serão os seguintes:

I – Prefeito Municipal	R\$ 16.000,00
II – Vice Prefeito	R\$ 7.000,00
III – Vereador	R\$ 5.900,00
IV – Secretário Municipal	R\$ 4.500,00

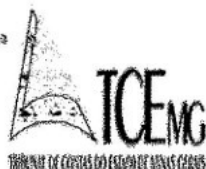
Art. 4º - Os subsídios fiados nesta lei serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, prêmio, verba de representação, ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Francisco Sá, 23 de julho de 2012.

Vereador:


Ely Soares Pereira – PMDB
Presidente da Câmara Municipal



Atos de Fixação da Remuneração dos Vereadores
Envio de Atos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

01.Orgão: Câmara Municipal de Francisco Sá

02.CNPJ: 25.217.381/0001-96

A Lei nº 1.401 de 23/07/2012 foi enviada pela Câmara Municipal de Francisco Sá ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em 17/08/2012 às 09:09:20.

Recibo de Entrega: 1S4x.h6w5.8g6y.y1j8